



Saquarema, 24 de março de 2025

Ao

Ilustre Presidente do Instituto Mollitiam

Assunto: Internalização da Execução do Serviço

Objeto: Locação de Impressoras e fornecimento de insumos

Termo de Colaboração: Programa Conexão Universitária – COUNI

DESPACHO

Considerando a eminente Prorrogação do Termo de Colaboração nº 01/2022 por 12 (doze) meses. Em que pese a necessidade de renovação do contrato de locação de impressoras e fornecimento de insumos para atender as demandas do Projeto Conexão Universitária, a contratada optou pela não renovação do contrato de prestação de serviços.

Considerando o fim da vigência do citado contrato e a essencialidade da continuidade da prestação do serviço, bem como seu cumprimento satisfatório, e

Encaminho o presente à Vossa Senhoria para ciência e posterior autorização do prosseguimento dos tramites inerentes a substituição do contratado e contratação de outro prestador de serviços por 12 (doze) meses.

Cordialmente,


Mario José Guimarães Dias

Coordenador Geral de Projetos

Conexão Universitária

Mario José Guimarães Dias
Coordenador Geral Administrativo
CONEXÃO UNIVERSITÁRIA



Niterói, 25 de março de 2025

À
Coordenação Geral do Programa Conexão Universitária - COUNI
Coordenação Jurídica
Diretoria de TI
Coordenação de Compras

Assunto: Internalização de Execução de Serviço
Objeto: locação de impressoras e fornecimento de insumos por 12 (doze) meses

JUSTIFICATIVA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELO INSTITUTO MOLLITIAM

Considerando a eminente **Prorrogação por 12 (doze) meses** do termo de colaboração nº 001/2022, referente ao Programa Conexão Universitária.

Recebido a resposta da Contratada, em caso positivo, opto pela **renovação**, visto que a execução do contrato se deu de forma **satisfatória**, caso a contratada opte pela não continuidade na prestação do serviço, remetam-se os autos à Coordenação Jurídica, a fim de que se manifeste quanto à prestação do serviço de locação de impressoras e fornecimento de insumos ser **internalizado e realizado** por este Instituto Mollitiam, visto que o mesmo possui **capacidade técnica e operacional** para tal finalidade, bem como a existência de previsão no CNAE do Instituto.

Remetam-se, ainda, à Diretoria de TI, para as providencias aptas a **RATIFICAR** que este Instituto Mollitiam possui capacidade técnica e operacional para absolver a demanda deste contrato, de forma pormenorizada.

Após, que seja encaminhado os autos para o Setor de compras para que seja feita cotação e realização de pesquisas mercadológicas.

Cordialmente,


Cassio Ferreira de Amorim Souza
Presidente
Instituto Mollitiam



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E O INSTITUTO MOLLITIAM, NOS TERMOS DA LEI N.º 13.019/2014. DIREITO ADMINISTRATIVO. PARCERIA COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA GESTÃO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. INTERNALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Trata-se de consulta jurídica **encaminhada** pela Presidência deste Instituto em função da possibilidade da internalização da **execução dos serviços de locação** de impressoras e fornecimento de insumos, com base na legislação aplicável.

I. RELATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO

A presente resposta fora inaugurada por meio de consulta jurídica da Presidência em relação a possibilidade da internalização da execução do serviço de locação de impressoras e fornecimento de insumos pelo Instituto Mollitiam, tendo em vista a manifestação da contratada pela não renovação do contrato.

É o relatório.

Inicialmente, *mister* registrar que a manifestação desta Assessoria Jurídica baseia-se, tão somente, nos documentos e elementos constantes no Termo de Colaboração e que a competência desta Assessoria restringe-se à consultoria sob a ótica estritamente jurídica, não cabendo adentrar no mérito administrativo nem na análise do juízo de conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

A presente justificativa visa embasar juridicamente a internalização da execução do serviço de locação de impressoras e fornecimento de insumos **pelo Instituto Mollitiam**, em razão de situação que compromete o regular funcionamento das atividades da unidade física do programa Conexão Universitária, do Município de Saquarema/RJ, devido ao não interesse da contratada em renovar o contrato.

O Instituto Mollitiam comprovou que tem **capacidade técnica e operacional** para executar o serviço, assegurando a continuidade e a qualidade da execução do objeto pactuado.

Esta atividade está **coerente com o objeto social da OSC** e incluída no **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**.



II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Regra Federal: Lei 13.019/2024

A alteração proposta encontra amparo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, especialmente no que dispõe o art. 42, § 2º, que permite o aditamento ao plano de trabalho, desde que:

"[...] justificado o interesse público e respeitados os limites legais e orçamentários."

A internalização da execução direta respeita os princípios da **eficiência, economicidade e supremacia do interesse público**, além de garantir a continuidade e a melhoria da execução do objeto pactuado.

Justifica-se, portanto, a internalização da execução direta do serviço, por meio do Instituto Mollitiam, estando atendidos os requisitos legais e respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **bem como por reconhecer ter o Instituto Mollitiam capacidade técnica para o cumprimento do serviço.**

É necessário que a empresa atualmente contratada seja **formalmente** desligada, sem prejuízos contratuais ou trabalhistas, sendo observadas todas as obrigações legais.

Por fim, é importante que venha aos autos, orçamento deste Instituto Mollitiam que demonstre a compatibilidade do valor com os praticados neste contrato, demonstrando que será mantido o valor global do termo de colaboração.

É importante que se observe se este serviço está previsto como terceirizado. Em caso positivo, a alteração deve ser feita em forma de aditivo e formalmente aprovada pela administração.

Esta ASSJUR, reitera que as recomendações aqui realizadas possuem o ímpeto de auxiliar na instrução processual e conceder maior segurança jurídica aos atos da gestão deste Instituto, e não se pretendem vinculativas. No caso da referida opinião deste órgão jurídico é de que o direcionamento da informação pode contribuir para futuras análises dos atos processuais.

Diante do exposto, resta caracterizada a situação que **autoriza a internalização da execução direta do serviço**, recomendando-se o imediato prosseguimento da instrução do processo com a devida formalização, elaboração de orçamento e cumprimento dos demais apontamentos.

É o parecer.


Felipe Paixão Bortone
Assessor Jurídico

Niterói, 26 de março de 2025



Saquarema, 26 de março de 2025

Ao

Ilustre Presidente do Instituto Mollitiam

Assunto: Internalização da execução do serviço

Objeto: locação de impressoras e fornecimento de insumos

Termo de Colaboração: Programa Conexão Universitária – COUNI

DESPACHO

Trata-se a presente solicitação de verificação de economicidade na internalização da execução do serviço do objeto em epigrafe, frente a uma nova contratação.

Para fins de atestar os preços praticados no âmbito da internalização continuam vantajosos e econômicos, foi solicitado ao setor de compras a realização de pesquisa mercadológica.

Conforme documentação carreada aos autos, a pesquisa realizada demonstra que a internalização permanece vantajosa, apresentando vantajosidade em detrimento a media de preços praticados no mercado, bem como em detrimento ao valor já pago no contrato até então vigente.

Neste diapasão, pelos fatos e fundamentos apresentados no bojo da instrução processual, nota-se que a internalização da execução do objeto apresenta economicidade.

Cordialmente,

Juliana de Vasconcelos Macedo
Coordenadora de Compras
Instituto Mollitiam

Locação de Impressora Monocromática

Identificação da Compra	Número do Item	Objeto da Compra	Quantidade Ofertada	Valor Unitário do	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade Fornecimento	Modalidade da Compra	Forma de Compra	Data do Resultado	Número da UASG	Orgão	Fonte dos dados
90005/2024	4	Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de Outsourcing de Impressão por meio de disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, com fornecimento de suprimentos, instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de papel e licenciamento de software de gestão de impressão	48	R\$ 310,40	26794	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento - Monocromático A3	UNDEFINED	Unidade	Pregão	SISPP	06/11/2024	927988	EDF - Agência Bras.de Prom.Internac.Turismo	Painel de Preços - Serviços
90056/2025	1	Outsourcing de impressoras	12	R\$ 409,00	26743	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM	UNDEFINED	Unidade	Dispensa de Licitação	SISPP	29/01/2025	240031	Ministério das relações exteriores	Painel de Preços - Serviços
90012/2024	2	Contratação da empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão corporativa, conforme condições de cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa , para atender as necessidades do 8º batalhão de supriemento de selva.	144	R\$ 235,00	26743	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento - Monocromático A4 de 31 a 45 PPM	UNDEFINED	Unidade	Pregão	SISRP	16/01/2025	160165	Comando do Exército	Painel de Preços - Serviços
			MÉDIA	R\$ 318,13										

Juliana de Vasconcelos Figueira

Locação de Impressora Policromática

Identificação da Compra	Número do Item	Objeto da Compra	Quantidade Ofertada	Valor Unitário do Item	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade Fornecimento	Modalidade da Compra	Forma de Compra	Data do Resultado	Número da UASG	Órgão	Fonte dos dados
90015/2024	3	Contratação de serviço de outsourcing de impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente (que consiste na fixação de um valor fixo que abrange o fornecimento do equipamento e uma quantidade mínima de páginas, cobrado o excedente quando ultrapassada a franquia)	910	R\$ 330,00	26646	Outsourcing de impressão - Páginas A3 - Policromático	UNDEFINED	PAG/MÊS	Pregão	SISPP	20/12/2024	153034	Universidade Federal Rural da Amazonia	Painel de Preços Serviços
90034/2024	17	contratação de prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, com disponibilização de software de gerenciamento de impressão, sem o fornecimento de papel	60	R\$ 300,00	26778	Outsourcing de impressão - Locação de equipamento - Policromático A4 de 26 a 40 PPM	UNDEFINED	Unidade	Pregão	SISPP	12/11/2024	400102	ESP- Procuradoria Geral do Estado	Painel de Preços Serviços
276/2022	4	Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão.	3	R\$ 398,00	26760	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO DE EQUIPAMENTO - POLICROMATICO A4 ATE 25 PPM	UNDEFINED	Unidade	Pregão	SISPP	10/04/2024	925302	EPB- SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃ O PARAIBA	Painel de Preços Serviços
			MÉDIA	R\$ 342,67										

Juliana de Vasconcelos Fúido



Saquarema, 26 de março de 2025

Ao

Ilustre Presidente do Instituto Mollitiam

Assunto: Internalização da execução do serviço

Objeto: locação de impressoras e fornecimento de insumos

Termo de Colaboração: Programa Conexão Universitária – COUNI

DESPACHO

Trata-se a presente solicitação de verificação de capacidade técnica e operacional deste Instituto Mollitiam na internalização da execução do serviço do objeto em epigrafe, frente a uma nova contratação.

Para fins de atestar capacidade técnica e operacional, foi solicitado à Diretoria de TI a elaboração de parecer técnico contendo a especificação e os custos com a prestação do referido serviço.

Conforme documentação carreada aos autos, bem como pelo parecer técnico deste setor, resta comprovado que a internalização permanece vantajosa, apresentado vantajosidade em detrimento a media de preços praticados no mercado, bem como em detrimento ao valor já pago no contrato até então vigente.

Cordialmente,

Wellington Ferreira
Diretor de TI
Instituto Mollitiam



Niterói, 26 de março de 2025

Parecer sobre a capacidade técnica e operacional da área de TI do Instituto Mollitiam

Como Diretor de TI, atendendo a solicitação da presidência do instituto, atesto que nossa equipe está totalmente preparada para atender as demandas do respectivo contrato, com a capacidade de resposta e o suporte técnico necessário.

Dispomos de um estoque robusto de impressoras sobressalentes, garantindo que qualquer necessidade de substituição possa ser atendida de forma ágil, com o menor impacto possível na operação.

Além disso, nossa equipe técnica é altamente qualificada e experiente na execução de ações de manutenção, bem como na substituição rápida de equipamentos (se for o caso). Estamos prontos para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Essa combinação de recursos materiais e humanos nos permite assegurar o cumprimento de todas as exigências do contrato com excelência e confiabilidade.

Wellington Ferreira

Diretor de TI

Instituto Mollitiam



Niterói, 27 de março de 2025

À

Coordenação Geral do Programa Conexão Universitária – COUNI

Assunto: Internalização de Execução de Serviço

Objeto: locação de impressoras e fornecimento de insumos por 12 (doze) meses

DESPACHO

Diante da justificativa exarada pelo Coordenador Geral do Programa Conexão Universitária, corroborada pelo despacho da ASSJUR, manifesto-me de acordo e autorizo o prosseguimento da Internalização da execução do serviço frente as razões expostas, após cumpridos os apontamentos feitos pela Assessoria Jurídica deste Instituto Mollitiam.

Solicito a esta coordenação que verifique se no Termo de Colaboração 01/2022 prevê a terceirização deste serviço, e caso exista tal previsão, certifique-se quanto a comunicação do fato junto a Administração Pública.

Não obstante, a Internalização da execução do serviço em epigrafe se condiciona à assinatura da prorrogação do termo de colaboração.

Atenciosamente,


Cassio Ferreira de Amorim Souza
Presidente
Instituto Mollitiam


Cassio Ferreira de Amorim Souza
Presidente
INSTITUTO MOLLITIAM

Niterói, 01 de abril de 2025.

COMUNICADO

Da: DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA.

Para: INSTITUTO MOLLITIAM – Educação, Tecnologia e Assistência Social.

Assunto: Finalização Contratual de Prestação de Serviços OUTSOURCING de impressão

Termo de Colaboração: Nº 001/2022

Ao Sr. Representante.

Prezados, após um longo período de um trabalho feito em parceria com o INSTITUTO MOLLITIAM – Educação, Tecnologia e Assistência Social, onde procuramos manter nosso trabalho com qualidade e respeito atendendo todas as solicitações firmadas até o presente momento.

Venho por meio desta comunicar que a Empresas Distribuidora Violetras não tem o interesse em renovar seu contrato.

Desde já agradecemos a parceria nesse período de prestação de serviços.


Fernando José Martins Serra

DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA

Distribuidora Violetras Ltda
CNPJ 03.562.853/0001-05
Insc. Est 79.347.280

DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA

CNPJ: 03.562.853/0001-05 – Inscrição Estadual: 79.347.280

Rua: Guarapari 467 lote 14, São José do Imbassaí – Maricá – Rio de Janeiro – CEP. 24.931-105

Fone: (21) 3628-6991 - E

-mail: atendimento@violetras.com.br